

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
 Diretor de D. A. e D. R. D.
 Registrado no CRC n.º 49096

LEX Nº 166

"Altera os valores da Escala Numérica de Referências e Vencimentos, reorganiza o quadro de funcionários e dá outras providências".

O Doutor Orlando Omotto, Prefeito Municipal de Quatipolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Quatipolis, em sessão extraordinária de 27 de Junho de 1969, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - A escala numérica de referências e vencimentos, instituída pela Lei nº 140, de 3 de Junho de 1968, fica os seus valores alterados pelos seguintes:

<u>Referência Numérica</u>	<u>Escala de Referências e Vencimentos</u>	
	<u>Antigo</u>	<u>Novo</u>
1	138,00	163,00
2	145,00	179,00
3	158,00	195,00
4	171,00	211,00
5	184,00	227,00
6	197,00	243,00
7	210,00	259,00
8	224,00	276,00
9	237,00	292,00
10	250,00	308,00
11	263,00	324,00
12	276,00	340,00
13	289,00	356,00
14	303,00	372,00
15	315,00	388,00

16	329,00	405,00
17	342,00	421,00
18	355,00	437,00
19	368,00	453,00
20	381,00	469,00
21	394,00	485,00
22	407,00	501,00
23	420,00	517,00
24	434,00	534,00
25	446,00	549,00
26	456,00	561,00
27	466,00	574,00
28	476,00	586,00
29	486,00	598,00
30	496,00	610,00
31	506,00	623,00
32	516,00	635,00
33	526,00	647,00
34	536,00	660,00
35	546,00	672,00
36	556,00	684,00
37	566,00	697,00
38	576,00	709,00
39	586,00	721,00
40	596,00	734,00

§ Único = Os novos valores da Escala Numérica de Referências e Vencimentos de que trata este artigo, têm seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1969.

Art. 3º = O quadro permanente de funcionários municipais do Município de Itadópolis, fica constituído dos seguintes cargos com as respectivas referências e vencimentos:

<u>Número</u>	<u>Cargo</u>	<u>Referência</u>
1	Contador Perceptivo	35
1	Desumido-Auxiliar	24
1	Sub-Contador	15

1	Fiscal	15
1	Sevente-Porteiro	5

§ Único - Os cargos mencionados neste artigo, integram os seguintes órgãos municipais, de acordo com a Organização Geral da Prefeitura, criada pela Lei nº 47, de 12 de março de 1963:

a) - Contador-Secretário

Divisão de Administração e Divisão de Receita e Despesa;

b) - Tesoureiro-Façedor

Seção da Tesouraria e Façendária da Divisão da Receita e Despesa;

c) - Sub-Contador

Seção da Contadoria da Divisão da Receita e Despesa;

d) - Fiscal

Divisão de Fiscalização;

e) - Sevente-Porteiro

Subordinado a Divisão de Administração

Art. 3º - O quadro de pessoal variável da Prefeitura Municipal de Madópolis, é constituído das seguintes funções, com as respectivas referências de vencimentos:

<u>Função</u>	<u>Referências</u>
Zelador do Cemitério	5
Limpeza Pública	6
Motorista	6
Operador de Máquinas	6
Guarda-Noturno	5
Profesor	6
Advogado	8
Escriturário	3
Curial de Fiscalização	5

§ Único - As funções mencionadas neste artigo, serão preenchidas por contrato, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e integram os seguintes órgãos municipais, con-

By

forme determina a Organização Geral da Prefeitura Municipal.

a) - Zelador do Cemitério

Empresa Pública

Motorista

Operador de Máquinas

Guarda Noturno

Auxiliar de Fiscalização

Divisão de Fiscalização

b) - Professor

Divisão de Administração

c) - Advogado

Procuradoria Judicial

d) - Escrivão

Seção da Permutação e Cauçadoria da Divisão da Receita e Despesa

Art. 4º - Somente terão direito à santagem referida no § Único do Artigo 1º desta Lei, os servidores que se acham em exercício do cargo ou da função.

Art. 5º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadabotes, em 30 de Junho de 1969.

Dr. Orlando Omello
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
 Diretor da D. A. e D. B. D.
 Registrado no C.R.C. nº 4538

LEX N° 167

"Dispõe sobre criação de curso"

O Doutor Orlando Omello, Prefeito Municipal de Cha-